

Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007**

Institui solenidade em homenagem aos servidores municipais aposentados, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Luiz Roberto dos Santos

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Pelo presente decreto legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, institui solenidade em homenagem aos servidores municipais aposentados.

**Parágrafo único.** Os servidores a que se refere este artigo são aqueles que se aposentaram servindo regularmente os poderes públicos municipais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**Art. 2º** A homenagem se dará anualmente, em sessão solene a ser realizada no mês de novembro, aos servidores que, por decreto do Prefeito Municipal, passarem para a condição de aposentados.

**§ 1º** Os nomes dos servidores aposentados passam, a partir dos decretos publicados em órgãos de imprensa no município, a constar do controle interno da Secretaria desta Casa.

**§ 2º** Excepcionalmente, a primeira solenidade homenageará os servidores aposentados a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 3º** Cada servidor homenageado fará jus a uma comenda de reconhecimento público, onde devem constar:

I - o nome completo do servidor, permitindo-se, a seu pedido, a colocação do apelido ou do nome como é popularmente conhecido na comunidade, desde que entre parênteses e ao lado direito do nome oficial;

II - a data em que ingressou no serviço público municipal, assim como a data em que lhe foi concedida a merecida aposentadoria;

III - uma frase que enalteça os anos de serviço do servidor homenageado, buscando-se com ela o efeito positivo dessa contribuição.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de setembro de 2007.

**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

**Rubens Marcondes de Oliveira**  
1º SECRETÁRIO

**Fábio Campanelli**  
2º SECRETÁRIO

*"Deus Seja Louvado"*

ESTAMATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$ 43,70